



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	
Processo:	EDITAL 78/2026	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORME E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA CASTRO ALVES	
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025 e este edital.	
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço - Unitário	
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com	
Data da Sessão:	27 de agosto de 2026	
Hora da Sessão:	09:30 (horário de Brasília/DF)	
Recebimento de propostas:	Início: 17/08/2026 às 09h30min	Término: 27/08/2026 às 09h29min
Limite para Impugnação:	17/08/2026 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Fone: (53)3251-9594	E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 14 de Agosto de 2026

Miuriel S. Nunes Bartz
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL 78/2026

**AQUISIÇÃO DE UNIFORME E INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA
CASTRO ALVES**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete- Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 78/2026 AQUISIÇÃO DE UNIFORME E INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA CASTRO ALVES** do tipo **Menor Preço**, através do site

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

Início: 09h30min do dia 17/08/2026

Término: às 09h29min do dia 27/08/2026

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h30min do dia 27/08/2026

Local: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME E INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA CASTRO ALVES**, custeada por recursos oriundos das Emendas Impositivas Municipais nº 3437/2025, destinada à aquisição de instrumentos musicais, e Emenda Impositiva nº 3380/2025, destinada à aquisição de uniformes completos para os integrantes da Banda Marcial, atendendo a necessidade do Município, conforme discriminado no ANEXO I deste edital

1.2. O presente certame destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta

Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Publicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7. O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo III.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo quatro casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.
- 10.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.3.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 10.4.** Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.5.** Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.6.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.7.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.8.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.
- 10.9.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.
- 10.10.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 10.11.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**.
- 11.2.1.** No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de **6h**, após o término do prazo da negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. Documentos complementares que provam fatos existentes antes da sessão poderão ser solicitados pelo pregoeiro por meio de diligência no prazo de até 6h.

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.3.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

12.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.6 Conforme Termo de Referência

12.7. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.7.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos por meio eletrônico, em campo específico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, com assinatura digital dos documentos encaminhados, utilizando certificado digital válido, preferencialmente no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

12.7.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

12.7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.7.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

12.7.3.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

12.7.3.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

12.7.3.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.7.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.7.5. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

12.7.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.7.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.7.8. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.7.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.3.1. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3.3. Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Conforme Termo de Referência

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada por recursos oriundos das Emendas Impositivas Municipais nº 3437/2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à aquisição de instrumentos musicais, e Emenda Impositiva nº 3380/2025, valor de 10.000,00 (dez mil reais) destinada à aquisição de uniformes completos para os integrantes da Banda Marcial, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos conforme a finalidade estabelecida pelos respectivos instrumentos orçamentários.

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	CÓD. FONTE	DESC. FONTE	CAT. ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTUR	ENSINO FUNDAMENTAL	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	449052260000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTUR	ENSINO FUNDAMENTAL	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	339030230000

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

19.2. Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico financeiro.

19.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

19.3.1. O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

19.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

20.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

20.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail:compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta e valores de referência;

22.1.2. Anexo II – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

22.1.3. Anexo III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

22.1.4. Anexo IV – Termo de referência;

São Lourenço do Sul/RS, 05 de Agosto de 2026

Miuriel S. Nunes Bartz
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 78/2026)

AQUISIÇÃO DE UNIFORME E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA
CASTRO ALVES

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR unitário	VALOR TOTAL
1.	10	PARES	Baquetaparabumbopar, com bola de pelúcia , 35 cm, demadeira	R\$55,84	R\$558,40
2.	10	PARES	Baquetaparacaixaparc m ponta demadeira,41cmde comprimento	R\$15,22	R\$152,20
3.	15	UND	Baquetaparasurdo,35cm em madeira	R\$13,54	R\$203,00
4.	05	UND	Pelederespostaparacaixade bateria14”	R\$18,07	R\$90,35
5.	05	UND	PELES PARA BUMBO/ SURDO 14 POLEGADAS LEITOSA GROSSA. Diâmetro: 14 polegadas (padrão para surdo pequeno e caixa de banda) Tipo: batedeira (uso com baqueta em banda escolar e desfile) Acabamento: leitosa (branca fosca) Espessura: grossa (P2 ou superior) Espessura aproximada: 190 microns (podendo chegar a 250 microns nas extra grossas) Material: filme de poliéster/nylon de alta resistência Estrutura: aro reforçado em alumínio Som: grave equilibrado e encorpado Ataque: firme e definido Projeção sonora: boa (ideal para uso em ambiente aberto) Controle de	R\$23,80	R\$119,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			harmônicos: reduz vibrações excessivas Resistência: suporta batidas intensas e uso contínuo Durabilidade: alta, indicada para uso frequente em banda Estabilidade: mantém afinação por mais tempo Aplicação: banda escolar, fanfarra e instrumentos tocados em pé (surdo/marcial)		
6.	10	UND	PELES BATEDEIRA 22 POLEGADAS GROSSA LEITOSA. Diâmetro: 22 polegadas (padrão para bumbo de desfile) Tipo: bateadeira (uso frontal com baqueta em banda marcial) Acabamento: leitosa (branca fosca) Espessura: grossa (modelo P2 ou superior) Espessura aproximada: 190 a 250 microns Material: filme de poliéster/nylon de alta resistência Aro: reforçado em alumínio (maior fixação e durabilidade) Som: grave encorpado e potente Ataque: forte e bem definido Projeção sonora: alta (ideal para ambientes abertos e desfiles) Controle de harmônicos: reduz vibrações excessivas Resistência: suporta batidas intensas e uso contínuo Durabilidade: longa vida útil mesmo em uso pesado Estabilidade: mantém a afinação por mais tempo Aplicação: banda escolar, fanfarra	R\$40,50	R\$405,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			e uso em pé (bumbo de marcha)		
7.	1	rolo	Napa branca impermeável corino de no mínimo 20 m	R\$599,07	R\$599,07
8.	02	UND	Peleholográfica,ouro10", para pandeiro	R\$163,77	R\$327,54
9.	01	UND	JamBlock(blocosonor o), corpo em poliestireno	R\$141,85	R\$141,85
10.	01	UND	Agogôduplocombaqueta	R\$148,93	R\$148,93
11.	01	UND	Triângulo, 25 cm, em alumíniocombaqueta	R\$52,90	R\$52,90
12.	01	UND	LIRA 29 TECLAS 29 teclas -Espessura das teclas 9.53mm Largura 30mm Diâmetro do cabo 2,5 cm Peso aproximado 6kg Teclas em alumínio Afinação: em Escala musical; Dó/c5 a Mi/E7 cromático. Cabo retrátil para ajuste de altura. Com suporte e baquetas. Corpo em resina e alumínio- Tipo de produto metalofone, com reposição de peça original, garantia de 12 meses	R\$807,87	R\$807,87
13.	01	UND	Trompete Instrumento musical de sopro, fabricado em metal (latão ou material equivalente), com acabamento envernizado ou laqueado, afinação em Sib (Bb). Deve possuir três válvulas (pistões) de acionamento suave, com sistema de molas e guias de precisão, garantindo vedação e resposta rápida. 01 (um) bocal compatível 01 (um) estojo rígido ou semirrígido para transporte Kit básico de manutenção (óleo lubrificante para	R\$1.256,77	R\$1.256,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			pistões e pano de limpeza ou similar)		
14.	01	UND	SaxofonetenoremBBcom corpo e chaves laqueados em dourado, RECURSOTÉCNICO S: Equipado com F# agudo, ACESSÓRIOS INCLUSOS: deve acompanhar estojo , boquilha, palheta, abraçadeira de metal e kit completo de limpeza com lubrificante ESPECIFICAÇÕES: Dimensões aproximadas de 16 x 28 x 85 cm, peso aproximado de 3,5 kg, MODELO: TS200 New York	R\$5.091,43	R\$5.091,43
15.	30	UND	Uniforme padronizado para Banda Marcial composto por casaco em 03 cores com botões dourados acabamento em viés de cetim e tecido Oxford e calça com elástico lisa, da cor preta, tecido Oxford, conforme tamanho e modelo/arte informado pela escola	R\$ 315,76	R\$ 9.472,80
Quant. de Itens		113	R\$ 19.335,96		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone:.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 78/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO 78/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA que se ENQUADRA como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 78/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 78/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de São Lourenço do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE UNIFORME E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA CASTRO ALVES**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes completos e instrumentos musicais destinados à Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves, cito rua Tiradentes, nº 127, bairro Santa Terezinha, São Lourenço do Sul com a finalidade de fortalecer as atividades pedagógicas, culturais, artísticas e de integração social desenvolvidas pela instituição de ensino.

1.2 A contratação contempla a aquisição de materiais permanentes (instrumentos musicais) e de uniformes completos para os integrantes da Banda Marcial, conforme especificações, quantidades e condições a serem detalhadas no respectivo processo licitatório.

1.3 Os recursos financeiros destinados à presente contratação são provenientes das Emendas Impositivas Municipais nº 3437/2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à aquisição de instrumentos musicais, e nº 3380/2025, no valor de 10.000,00 (dez mil reais) destinada à aquisição dos uniformes completos para os integrantes da Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves.

1.4 A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

1.5 A presente contratação também encontra fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), bem como nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Poder Público de promover e incentivar o acesso à cultura e às manifestações artístico-culturais.

1.6 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.7 O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período necessário para a entrega dos bens, recebimento definitivo, eventuais substituições e encerramento das obrigações contratuais.

1.8 Considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens de entrega imediata, não haverá previsão de prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto instrumento que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica, a conveniência e a oportunidade da aquisição de uniformes completos e instrumentos musicais destinados à Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a Banda Marcial constitui importante ferramenta pedagógica, cultural e social, contribuindo diretamente para a formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento da disciplina, da responsabilidade, da concentração, do trabalho em equipe, da valorização da cultura e do fortalecimento dos vínculos entre a comunidade escolar e a sociedade.

2.3 A contratação visa assegurar condições adequadas para a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Banda Marcial, proporcionando aos alunos melhores condições de aprendizagem, participação em eventos cívicos, desfiles, apresentações culturais e demais atividades promovidas pelo Município.

2.4 A aquisição dos instrumentos musicais permitirá a renovação e a ampliação do acervo patrimonial da escola, assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados para a prática musical. Da mesma forma, a aquisição dos uniformes completos garantirá a padronização visual dos integrantes, fortalecendo a identidade institucional, a organização e a representatividade da Banda Marcial perante a comunidade.

2.5 A presente contratação será custeada por meio das Emendas Impositivas Municipais nº 3437/2025, destinada à aquisição de instrumentos musicais, e nº 3380/2025, destinada à aquisição dos uniformes completos, observando-se a finalidade específica dos recursos públicos disponibilizados.

2.6 A fundamentação da contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da supremacia do interesse público, bem como na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a promoção do pleno desenvolvimento do educando e o incentivo às atividades artísticas e culturais no ambiente escolar.

2.7 Adicionalmente, a contratação está alinhada aos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de garantir o acesso às manifestações culturais, promover a valorização da cultura e assegurar a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

2.8 Quando da divulgação do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas as disposições legais relativas à publicidade e à transparência dos atos administrativos, resguardando-se, quando aplicável, as informações de caráter sigiloso, especialmente aquelas relacionadas ao orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à aquisição de uniformes completos e instrumentos musicais destinados à Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas e cívicas desempenhadas pela Banda Marcial, promovendo a valorização da cultura, o fortalecimento da identidade escolar e a formação integral dos estudantes.

3.3 A solução contempla o fornecimento integral dos bens, compreendendo a entrega dos instrumentos musicais novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, bem como o fornecimento dos uniformes completos, confeccionados com materiais de qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a utilização frequente em ensaios, apresentações e eventos oficiais.

3.4 Os instrumentos musicais deverão possuir padrão de qualidade adequado ao uso escolar e apresentar características que garantam resistência, segurança, funcionalidade e boa durabilidade, considerando seu ciclo de vida útil e a utilização contínua pelos estudantes. Os uniformes deverão proporcionar conforto, mobilidade, resistência ao desgaste e adequada identificação visual dos integrantes da Banda Marcial.

3.5 A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação dos instrumentos musicais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das especificações do fabricante, comprometendo-se a realizar a substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.

3.6 Quando aplicável, os instrumentos musicais deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização e conservação.

3.7 Considerando a natureza do objeto, não se prevê a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva ou assistência técnica permanente, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação dentro do período de garantia legal e contratual.

3.8 A entrega dos bens ocorrerá em parcela única, mediante emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, em prazo a ser definido no edital e no instrumento contratual, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.9 A solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que atende às necessidades da Escola Municipal Castro Alves, fortalece as políticas públicas de educação e cultura e assegura a correta aplicação dos recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 3437/2025 e nº 3380/2025.

3.10 A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como os princípios constitucionais de incentivo à cultura previstos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 O objeto da presente contratação possui natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por fornecedores especializados no ramo.

4.2 A contratação compreende a aquisição de instrumentos musicais e uniformes destinados à Banda Marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, visando atender às necessidades pedagógicas, culturais e institucionais da unidade escolar.

4.3 Características do Objeto

4.4 Instrumentos Musicais

4.5 Os instrumentos musicais deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, devidamente acondicionados e com garantia mínima fornecida pelo fabricante, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade, sonoridade e resistência para utilização em atividades escolares e apresentações cívicas e culturais.

4.6 Os itens poderão contemplar, entre outros: baquetas para bumbo par, baquetas para caixa par, baquetas para surdo, pele resposta 14", pele bateria para surdo 22", napa branca corino, pandeiro pele couro 10", Jam Block (bloco sonoro), agogô duplo, triângulo, lira, trompete e sax tenor.

Todos os instrumentos deverão possuir características compatíveis com utilização em banda marcial escolar, observando especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência.

4.7 Uniformes

4.8 Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais resistentes, confortáveis e adequados para apresentações externas e atividades escolares, observando padrões mínimos de qualidade, acabamento, durabilidade e ergonomia.

4.9 Os itens poderão contemplar: casaco em três cores com botões dourados e calça com elástico lisa de cor preta e demais acessórios complementares.

4.10 Os uniformes deverão ser fornecidos em tamanhos variados, conforme levantamento realizado pela escola, podendo ser exigida apresentação de amostras, catálogo ou material ilustrativo para avaliação da qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

4.11 Forma de Execução da Contratação

4.12 A contratação será realizada de forma integral, mediante emissão de empenho e autorização de fornecimento.

4.13 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de São Lourenço do Sul, rua Alfredo Born, nº 145, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas comunicando o horário previsto para entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (53) 3251 9523.

4.14 O prazo de entrega será definido no Termo de Referência e no Edital, observando prazo compatível com a complexidade do objeto, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4.15 Obrigações da Contratada

4.16 Constituem obrigações da futura contratada, entre outras:

4.17 fornecer produtos novos e de primeiro uso;

4.18 garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

4.19 substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;

4.20 responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.21 cumprir os prazos estabelecidos;
- 4.22 manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual;
- 4.23 prestar garantia mínima dos produtos, quando aplicável.

4.24 Obrigações da Contratante

- 4.25 Constituem obrigações da Administração:
- 4.26 acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 4.27 receber e conferir os materiais entregues;
- 4.28 efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- 4.29 comunicar eventuais irregularidades à contratada.

4.30 Modalidade da Contratação

4.31 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote ou item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 28, inciso I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.32 A adoção do pregão eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, bem como pela necessidade de ampliar a competitividade, garantir maior transparência e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requisitos de Habilitação

4.33 Para participação no certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.34 Dentre os documentos exigíveis, poderão constar:

- 4.35 ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- 4.36 comprovante de inscrição no CNPJ;
- 4.37 certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- 4.38 certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 4.39 certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4.40 declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.41 atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, quando necessário;
- 4.42 demais documentos previstos no edital e na legislação aplicável.
- 4.43 Dessa forma, verifica-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se adequada às necessidades da Administração Municipal e da comunidade escolar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de uniformes completos e instrumentos musicais destinados à Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.2 A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando rigorosamente as especificações exigidas pela Administração.
- 5.3 A execução do objeto ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada realizar a entrega integral dos bens no prazo estabelecido no instrumento convocatório, diretamente no local indicado pela Administração.
- 5.4 Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais resistentes, confortáveis e adequados à utilização frequente em ensaios, apresentações, desfiles cívicos e eventos institucionais, garantindo durabilidade, mobilidade e padronização visual dos integrantes da Banda Marcial, conforme arte e modelo fornecido pela EMEF Castro Alves.
- 5.5 Os instrumentos musicais deverão possuir qualidade compatível com a utilização escolar, apresentar resistência ao uso contínuo e atender às especificações técnicas exigidas, sendo entregues acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, bem como dos respectivos manuais e certificados de garantia, quando aplicáveis.
- 5.6 A entrega dos bens será realizada em parcela única, sendo submetida à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.
- 5.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas, oportunidade em que será atestado o cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 5.8 Constatadas irregularidades, divergências, defeitos de fabricação, danos, vícios ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens rejeitados no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem quaisquer custos adicionais ao Município.
- 5.9 A contratada permanecerá responsável pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual oferecida pelo fabricante, comprometendo-se a substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o respectivo período de cobertura.
- 5.10 Considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens permanentes e de consumo, não haverá necessidade de prestação contínua de serviços de manutenção preventiva ou assistência técnica permanente, permanecendo, entretanto, a responsabilidade da contratada quanto à substituição dos itens defeituosos durante o prazo de garantia.
- 5.11 A execução contratual observará os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 3437/2025 e nº 3380/2025, destinadas ao fortalecimento das atividades educacionais e culturais desenvolvidas pela Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 117 e 140, bem como de acordo com o disposto no Decreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Municipal nº 6.383/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, da atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município.

6.2 A Administração designará formalmente um gestor e dois fiscais do contrato (fiscal titular e suplente), preferencialmente servidores pertencentes ao quadro permanente, aos quais caberá acompanhar, controlar, fiscalizar e registrar a execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.3 Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os prazos estabelecidos, adotar as providências administrativas necessárias ao bom andamento da contratação, promover a comunicação entre as partes envolvidas e instruir os procedimentos relativos a eventuais alterações, penalidades, recebimentos e encerramento contratual.

6.4 O Gestor do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária de Educação Márcia Ribeiro Citrini Venske, matrícula 4499-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.5 Compete aos fiscais do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando-se de que os uniformes e instrumentos musicais entregues atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

6.6 O Fiscal Titular ficará sob responsabilidade do regente da Banda Marcial Castro Alves servidor Maurício Antonio Borchardt Vieiras, matrícula 2917-3, cargo professor, matrícula: lotada na EMEF Castro Alves e o fiscal suplente ficará sob responsabilidade da diretora da escola Cristina dos Santos Kern, matrícula 7410-1 e 8162-0, professora, lotada na EMEF Castro Alves, escola pertencente a rede municipal de educação de São Lourenço do Sul.

6.7 A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

6.8 a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas;

6.9 a conferência dos quantitativos contratados;

6.10 a verificação das condições de conservação, integridade e funcionamento dos instrumentos musicais;

6.11 a análise da qualidade, acabamento, resistência e padronização dos uniformes;

6.12 a conferência dos manuais, acessórios e certificados de garantia, quando aplicáveis;

6.13 o acompanhamento dos prazos de entrega estabelecidos;

6.14 a formalização de ocorrências e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.15 redigir relatório sobre o cumprimento contratual.

6.16 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência inicial dos itens apresentados pela contratada. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa da conformidade dos produtos, atestando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas, formalmente em relatórios.

6.17 Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, divergências, avarias, vícios de fabricação ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

6.18 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em documento próprio, permitindo o adequado acompanhamento, controle e transparência da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.19 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.20 O Município possui regulamentação específica, por meio do Decreto 6.383/2024, disciplinando as atribuições do gestor e dos fiscais do contrato, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21 A gestão e a fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, moralidade e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 3437/2025 e nº 3380/2025, destinadas ao fortalecimento das atividades educacionais e culturais desenvolvidas pela Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens, não haverá medição periódica da execução contratual, aplicando-se apenas os critérios relativos ao recebimento dos produtos, à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento.

7.2 O pagamento será efetuado após a entrega integral dos uniformes e instrumentos musicais, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e o atesto definitivo do fiscal do contrato, que certificará a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

7.3 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para fins de conferência quantitativa e qualitativa. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos itens entregues, atestando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.4 A liquidação da despesa ocorrerá após a apresentação da documentação fiscal regular e a comprovação da efetiva entrega dos bens, observando-se os procedimentos administrativos internos da Administração Pública.

7.5 O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na fase de habilitação, podendo a Administração realizar as consultas necessárias aos sistemas oficiais competentes.

7.7 Na hipótese de constatação de irregularidades, divergências, defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade dos produtos entregues, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, não incidindo qualquer atualização monetária ou ônus adicional para a Administração.

7.8 Eventuais atrasos no pagamento, desde que não decorrentes de culpa da contratada, observarão os critérios de atualização monetária previstos na legislação vigente e nas disposições contratuais aplicáveis.

7.9 Todo o procedimento de liquidação e pagamento observará os princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto neste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote ou por item**, conforme a forma de disputa a ser definida pela Administração e prevista no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 A modalidade escolhida mostra-se a mais adequada em razão da natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.3 A licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e supremacia do interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 Para fins de habilitação, a Administração poderá exigir dos licitantes a documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no que couber:

8.5 Habilitação jurídica, mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrados perante o órgão competente;

8.6 Habilitação técnica, mediante comprovação da aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando necessário;

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social, Justiça do Trabalho e demais exigências legais aplicáveis;

8.8 Habilitação econômico-financeira, mediante apresentação da documentação prevista na legislação, quando exigível, observando-se a complexidade e a natureza do objeto contratado.

8.9 A empresa vencedora deverá comprovar que possui condições operacionais, técnicas e administrativas para realizar a entrega dos uniformes e instrumentos musicais dentro dos prazos e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10 Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com a finalidade educacional e cultural a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8.11 A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como os princípios constitucionais de incentivo à cultura previstos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, garantindo a correta aplicação dos recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 3437/2025 e nº 3380/2025, destinadas ao fortalecimento das atividades educacionais, culturais e artísticas desenvolvidas pela Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total correspondente aos recursos disponibilizados por meio das Emendas Impositivas Municipais nº 3437/2025 e nº 3380/2025, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente Termo de Referência.
- 9.2 A Emenda Impositiva nº 3437/2025 destina o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Marcial da Escola Municipal Castro Alves.
- 9.3 A Emenda Impositiva nº 3380/2025 destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) recursos específicos para a aquisição de uniformes completos para os integrantes da Banda Marcial.
- 9.4 O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de mercado, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.5 A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de fontes idôneas e diversificadas, podendo contemplar, entre outras:
- 9.6 contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- 9.7 consulta a bancos oficiais de preços e sistemas governamentais;
- 9.8 pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 9.9 consulta a sítios eletrônicos especializados ou catálogos eletrônicos oficiais.
- 9.10 A estimativa dos custos observará os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem adquiridos.
- 9.11 Os quantitativos dos itens serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de integrantes da Banda Marcial, a necessidade de reposição e ampliação do acervo instrumental, bem como as demandas pedagógicas e operacionais da Escola Municipal Castro Alves.
- 9.12 A planilha contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários e valor global estimado integrará o processo administrativo da contratação, constituindo documento complementar deste Termo de Referência.
- 9.13 A estimativa do valor da contratação poderá ser atualizada até a publicação do edital, caso haja necessidade de adequação aos preços efetivamente praticados no mercado, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos provenientes das Emendas Impositivas nº 3437/2025 e nº 3380/2025.
- 9.14 O procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, planejamento, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 9.15 Segue a planilha de custos com as devidas pesquisas de mercado:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
16.	10	PARES	Baquetaparábumbopar, com bola de pelúcia , 35 cm, demadeira	R\$89,91 R\$59,90 R\$17,73	R\$55,84	R\$558,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.	10	PARES	Baquetaparacaixaparc m ponta demadeira,41cmde comprimento	R\$8,75 R\$22,00 R\$14,90	R\$15,22	R\$152,20
18.	15	UND	Baquetaparasurdo,35c m em madeira	R\$7,30 R\$10,40 R\$22,90	R\$13,54	R\$203,00
19.	05	UND	Pelederespostaparacaix ade bateria14”	R\$13,70 R\$26,99 R\$13,50	R\$18,07	R\$90,35
20.	05	UND	PELES PARA BUMBO/ SURDO 14 POLEGADAS LEITOSA GROSSA. Diâmetro: 14 polegadas (padrão para surdo pequeno e caixa de banda) Tipo: batedeira (uso com baqueta em banda escolar e desfile) Acabamento: leitosa (branca fosca) Espessura: grossa (P2 ou superior) Espessura aproximada: 190 microns (podendo chegar a 250 microns nas extra grossas) Material: filme de poliéster/nylon de alta resistência Estrutura: aro reforçado em alumínio Som: grave equilibrado e encorpado Ataque: firme e definido Projeção sonora: boa (ideal para uso em ambiente aberto) Controle de harmônicos: reduz vibrações excessivas Resistência: suporta batidas intensas e uso contínuo Durabilidade: alta, indicada para uso frequente em banda Estabilidade: mantém afinação por mais tempo Aplicação: banda escolar, fanfarra e instrumentos tocados em pé (surdo/marcial)	R\$22,90 R\$25,19 R\$23,31	R\$23,80	R\$119,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.	10	UND	PELES BATEDEIRA 22 POLEGADAS GROSSA LEITOSA. Diâmetro: 22 polegadas (padrão para bumbo de desfile) Tipo: bateadeira (uso frontal com baqueta em banda marcial) Acabamento: leitosa (branca fosca) Espessura: grossa (modelo P2 ou superior) Espessura aproximada: 190 a 250 microns Material: filme de poliéster/ nylon de alta resistência Aro: reforçado em alumínio (maior fixação e durabilidade) Som: grave encorpado e potente Ataque: forte e bem definido Projeção sonora: alta (ideal para ambientes abertos e desfiles) Controle de harmônicos: reduz vibrações excessivas Resistência: suporta batidas intensas e uso contínuo Durabilidade: longa vida útil mesmo em uso pesado Estabilidade: mantém a afinação por mais tempo Aplicação: banda escolar, fanfarra e uso em pé (bumbo de marcha)	R\$45,90 R\$33,68 R\$41,90	R\$40,50	R\$405,00
22.	20	METROS	Napabrancaimpermeável corino	R\$398,00 R\$1.007,40 R\$391,80	R\$599,07	R\$599,07
23.	02	UND	Peleholográfica,ouro 1 0”, para pandeiro	R\$144,90 R\$121,42 R\$224,99	R\$163,77	R\$327,54
24.	01	UND	JamBlock(blocosonor o), corpo em poliestireno	R\$147,66 R\$137,97 R\$139,90	R\$141,85	R\$141,85
25.	01	UND	Agogôduplocombaquet a	R\$119,99 R\$119,99 R\$206,80	R\$148,93	R\$148,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.	01	UND	Triangulo, 25 cm, em alumíniocombaqueta	R\$39,90 R\$60,30 R\$58,50	R\$52,90	R\$52,90
27.	01	UND	LIRA 29 TECLAS 29 teclas -Espessura das teclas 9.53mm Largura 30mm Diâmetro do cabo 2,5 cm Peso aproximado 6kg Teclas em alumínio Afinação: em Escala musical; Dó/c5 a Mi/E7 cromático. Cabo retrátil para ajuste de altura. Com suporte e baquetas. Corpo em resina e alumínio- Tipo de produto metalofone, com reposição de peça original, garantia de 12 meses	R\$695,59 R\$859,00 R\$869,00	R\$807,87	R\$807,87
28.	01	UND	Trompete Instrumento musical de sopro, fabricado em metal (latão ou material equivalente), com acabamento envernizado ou laqueado, afinação em Sib (Bb). Deve possuir três válvulas (pistões) de acionamento suave, com sistema de molas e guias de precisão, garantindo vedação e resposta rápida. 01 (um) bocal compatível 01 (um) estojo rígido ou semirrígido para transporte Kit básico de manutenção (óleo lubrificante para pistões e pano de limpeza ou similar)	R\$1.249,00 R\$1.290,22 R\$1.231,10	R\$1.256,77	R\$1.256,77
29.	01	UND	SaxofonetenoremBBco m corpo e chaves laqueados em dourado, RECURSOTÉCNICO S: EquipadocomF#agudo, ACESSÓRIOS INCLUSOS: deveacompanharestojo , boquilha, palheta,	R\$4.837,00 R\$5.838,29 R\$4.599,00	R\$5.091,43	R\$5.091,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

abraçadeira de metal kit
completo de limpeza
m lubrificante
ESPECIFICAÇÕES:
Dimensões aproximadas
de 16 x 28 x 85 cm,
peso
aproximado de 3,5 kg,
MODELO: TS200 New
York

30.	30	UND	Uniforme padronizado para Banda Marcial composto por casaco em 03 cores com botões dourados acabamento em viés de cetim e tecido Oxford e calça com elástico lisa, da cor preta, tecido Oxford, conforme tamanho modelo/arte informado pela escola	R\$ 360,00 R\$ 294,00 R\$ 293,30	R\$ 315,76	R\$ 9.472,80
Quant. de Itens	113		Valor total da aquisição		R\$ 19.335,96	
Quant. de Itens	83		Valor dos Instrumentos		R\$ 9.863,96	
Quant. de Itens	30		Valor do uniforme		R\$ 9.472,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotação orçamentária:

10.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.335,96 conforme a média apurada em pesquisa em sites especializado de mercado.

10.3 Emenda Impositiva Individual nº 3437/2025, destinada à aquisição de instrumentos musicais, valor de R\$ 9.863,96 (nove mil e novecentos e oitocentos e sessenta e três reais com noventa e seis centavos), corresponde a despesa: 9197 – instrumentos musicais e artísticos

10.4 Emenda Impositiva Individual nº 3380/2025, destinada à aquisição de uniformes, valor de R\$ 9.472,00 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais), corresponde a despesa: 9198 – uniformes, tecidos e aviamentos.

São Lourenço do Sul, 22 de junho de 2026.

11. Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

Fernanda Bork
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Aline Beatris Jeske Neunfeld
Setor Administrativo / SMECD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES